

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 03/10/05 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA


Adroaldo Dias G. Bispo
Chefe de Gabinete
POR. 007/05/GAB/PMCNR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Lei de nº 324/05

De 20 de Setembro de 2005.

Altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 230/2002 e acrescenta o item "e" ao inciso I do artigo 16, acrescenta o item "d" ao artigo 18.

Juscely de Souza Lima Inácio Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere e em conformidades com Art. 49º da Lei Orgânica sanciona a seguinte.

Lei

Art. 1º- O artigo 16 da Lei Municipal nº 230/02 em seu inciso I item "c" passa a ter a seguinte redação:

c) pelo exercício de docência em escolas da zona rural, na educação infantil, e ensino fundamental.

Art. 2º - Acrescenta o item "e" ao inciso I do artigo 16 da Lei Municipal 230/02:

e) gratificação de incentivo por docência em classes multisseriadas do ensino fundamental.

Art. 3º- Acrescenta o item "d" ao artigo 18 da Lei Municipal 230/02.

d) a gratificação por exercício de docência em classe multisseriada será de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia-RO 20 de Setembro de 2005.

Autoria : Vereador Wander Emilio de Oliveira.


Câm. M. Campo N. Rondônia
Juscely de Souza Lima Inácio
Presidente